

DECRETO N° 022/2010, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, combinado com o quanto disposto na legislação local,

- **CONSIDERANDO** que com a realização da obra da segunda etapa de contenção da lagoa, situada na sede desta municipalidade, com a devida urbanização da área, faz-se necessário abrir uma via pública, contínua com a já existente, paralisada no corredor do recreio, com destino à estrada do Rio Paramirim, ligando, assim, lagoa ao rio;
- **CONSIDERANDO** que com a urbanização da área, haverá o conseqüente aumento do fluxo de veículos, razão pela qual se estar a imprimir o alargamento do corredor do recreio, Rua Coronel Espínola, já que a via pública existente somente permite o trânsito de um único carro, gerando desconforto e transtorno aos transeuntes, além do risco da ocorrência de acidentes;
- **CONSIDERANDO** que estudos realizados nas imediações, as áreas expropriadas, objeto do presente, revelam-se indispensáveis para a realização das mencionadas obras, face à localização;
- **CONSIDERANDO** que as áreas desapropriadas serão de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a realização das citadas obras, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;
- **CONSIDERANDO** que as obras, em destaques, trarão aos imóveis circunvizinhos consideráveis valorizações financeiras, promovendo, assim, a administração pública/expropriante políticas urbanas calcadas em ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras, de propriedade da Srª Elaine Costa Medrado, medindo, a primeira, 1.560 m² (hum mil, quinhentos e sessenta metros quadrados), limitando-se ao norte com o Sr. Francisco Brasil; ao sul com a Rua Coronel

Espínola; ao leste e oeste com a Sr^a Elaine Costa Medrado; a segunda, 214 m² (duzentos e quatorze metros quadrados), confrontando-se ao norte com a Sr^a Elaine Costa Medrado; ao sul com a Rua Coronel Espínola; ao leste com a área primeira descrita/expropriada e ao oeste com a Sr^a Elaine Costa Medrado; e a terceira, 356 m² (trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), limitando-se ao norte com a Sr^a Elaine Costa Medrado; ao sul com a Rua Coronel Espínola; ao leste com o Sr. Juvêncio Martins e ao oeste com a área primeira descrita/expropriada, totalizando, portanto, uma área de 2.131 m² (dois mil, cento e trinta e hum metros quadrados), cujos comprimentos e larguras das preditas áreas acham-se discriminados na planta constante no Anexo Único, parte integrante e indispensável deste Decreto.

Parágrafo Único- Compete registrar que a primeira área, medindo 1.560 m² (hum mil, quinhentos e sessenta metros quadrados), descrita no *caput* deste artigo, destina-se à abertura de via pública, bem como para se realizar os pertinentes trabalhos de construção da pista asfáltica, entretanto, após a conclusão destes, a municipalidade reverterá a expropriada a área remanescente da obra, se assim concordar a mesma, com a devida compensação financeira ao erário municipal.

Art. 2º- As áreas de que tratam o artigo anterior, desmembradas da propriedade da expropriada, destinam-se a abertura de via pública, com visos a realização da obra da segunda etapa de contenção lagoa, situada nesta comuna, com destino à estrada do Rio Paramirim, ligando, assim, lagoa ao rio, bem como o alargamento do corredor do recreio, Rua Coronel Espínola, já que a via pública existente somente permite o trânsito de um único carro, gerando desconforto e transtorno aos transeuntes, além do risco da ocorrência de acidentes.

Art. 3º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a qual se destina a presente desapropriação.

Art. 4º - A presente obra é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Fica, ainda, O Secretário de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R\$ 4.666,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais), a ser pago em parcela única, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2010.

JULIO BERNARDO BRITO VIEIRA BITTENCOURT
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação devidamente designada, em cumprimento ao múnus atribuído, procedeu à avaliação da área a ser desapropriada, imóvel urbano, medindo 2.131 m² (dois mil, cento e trinta e hum metros quadrados), de propriedade da Sr^a Elaine Costa Medrado, medindo, a primeira área, 1.560 m² (hum mil, quinhentos e sessenta metros quadrados), limitando-se ao norte com o Sr. Francisco Brasil; ao sul com a Rua Coronel Espínola; ao leste e oeste com a Sr^a Elaine Costa Medrado; a segunda, 214 m² (duzentos e quatorze metros quadrados), confrontando-se ao norte com a Sr^a Elaine Costa Medrado; ao sul com a Rua Coronel Espínola; ao leste com a área primeira descrita e ao oeste com a Sr^a Elaine Costa Medrado; e a terceira, 356 m² (trezentos e cinqüenta e seis metros quadrados), limitando-se ao norte com a Sr^a Elaine Costa Medrado; ao sul com a Rua Coronel Espínola; ao leste com o Sr. Juvêncio Martins e ao oeste com a área primeira descrita, cujos comprimentos e larguras das preditas áreas acham-se discriminados na planta subscrita pelo engenheiro Darlan Magalhães Chaves.

Para a avaliação foram considerados diversos fatores, a exemplo da localização do imóvel; localização das áreas a ser desapropriadas com relação ao imóvel total; áreas utilizadas para execução da obra; prejuízos sofridos em decorrência das áreas a ser desapropriadas; limitações do imóvel, valorização do imóvel restante, em virtude da realização da obra; e por fim lançamentos de valores cadastros nas escrituras públicas de compra e venda das áreas circunvizinhas.

As áreas de que tratam este laudo, destinam-se à abertura e alargamento de vias públicas, com visos a realização da obra da segunda etapa de contenção lagoa, situada nesta comuna, com destino à estrada do Rio Paramirim, ligando, assim, lagoa ao rio, bem como o alargamento do corredor do recreio, Rua Coronel Espínola, já que a via pública existente somente permite o trânsito de um único carro, gerando desconforto e transtorno aos transeuntes, além do risco da ocorrência de acidentes.

Para se executar as mencionadas obras, será necessária a utilização das áreas de terras acima descritas, por tais razões atribuímos as mesmas o

VALOR DE R\$ 4.666,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

Esta é a conclusão que chegou esta Comissão, cujos membros subscrevem este laudo, com vistas a cumprir o múnus que lhe foi outorgado.

Paramirim, 05 de abril de 2010.

Antonio Robson Bittencourt Martins
Presidente

Ernando Luiz Silva Leão
Membro

Nelson Medrado Barbosa Cayres Britto Vieira
Membro